Visando coibir a evasão e a sonegação fiscal de tributos, a Fiscalização Tributária adotou as seguintes medidas em 2021:

Em 31/12/2021 foi publicada a Lei Complementar 009/2021, novo Código Tributário Municipal que está possibilitando em 2022 uma melhor atuação tanto na área de ISS como dos demais tributos, trazendo como destaque uma melhor abrangência com relação ao ISS da Construção Civil, a possibilidade de cobrança do ISS de cartões de crédito e débitos, e vários capítulos com temas que nos proporcionará maior segurança jurídica para atuação. Tendo um capítulo específico relacionado a procedimentos da fiscalização e também criação do Conselho de Contribuintes.

Através da Lei Municipal nº 2.175/2021, foi atualizada a Planta Genérica de Valores, que está refletindo no IPTU do exercício de 2022.

Em 07/01/2022 foi publicada a portaria nº 21.284/2022 que nomeia a Comissão Especial para elaboração de legislações que regulamentam o Novo Código Tributário, e demais leis inerentes à área tributária.

No exercício de 2021 também foi criada a nova lei de parcelamento, Lei Municipal 2048/2021, que criou mais oportunidades ao contribuinte para manter sua dívida em dia. Foi criado internamente um sistema de controle de parcelamento que auxilia nesta área. Os procedimentos realizados nos parcelamentos também foram ajustados para proporcionar mais agilidade na efetivação do parcelamento e nas notificações por inadimplência.

Foi publicado decreto disciplinando a obrigação acessória para as instituições financeiras, e estamos com um melhor monitoramento deste setor. E com o novo Código Tributário iremos avançar com relação as obrigações acessórias em outros seguimentos. Inclusive com relação a notificação do ITBI por parte do cartório.

Foram realizadas ações fiscais também das empresas que são tomadoras dos serviços para monitoramento dos recolhimentos realizados nos últimos cinco anos, e manteremos o monitoramento constante.

Houve a implantação do sistema ISS-WEB com ferramentas de integração ao sistema REGIN, e no exercício de 2022, através do processo administrativo nº 3739/2022 estaremos com sistema de monitoramento e auditoria do ISS, inclusive com relação ao monitoramento do Simples Nacional e o ISS de cartões de crédito e débitos.

São acompanhadas e realizadas as retenções de ISS na fonte das prestações de serviços realizadas no município, onde o tomador dos serviços é o Município de Quissamã, relacionadas aos prestadores não inscritos no cadastro do município.

Assinado Digitalmente por: MARIA DE FATIMA PACHECO
Data: 2022.03.31 23:08:07 -03:00

O município tem implantada a nota fiscal eletrônica desde o exercício de 2016, e atualmente foi adotada a possibilidade de inscrição transitória às empresas não inscritas no município.

Os prestadores de serviços que exercem atividades de caráter provisório e rudimentar são enquadrados no regime de estimativa fiscal.

Em relação ao alvará, foi implantado o sistema REGIN, e estava sendo realizada a fiscalização periódica, visando disciplinar o comércio local. Com a flexibilização das medidas de combate ao coronavírus intensificaremos essas ações.

Na lei de estruturação do município foram segregadas as áreas, constituindo atualmente a Coordenadoria Setorial de ISS e a Setorial de IPTU/ITBI/Taxas, ambas tendo como responsáveis fiscais de carreira.

Em decorrência da pandemia a área fiscal ficou impossibilitada de expansão, mas recentemente realizamos a nomeação de mais um fiscal tributário que atuará na área de ISS.

A fiscalização conta com um veículo gol para facilitar as fiscalizações nas diversas áreas de atuação.

Quissamã, 31 de março de 2022

Fábio da Silva Bento

Coordenador Setorial de ITBI/IPTU/TAXAS

Fiscal Municipal Tributário

Matrícula 8297

Diucimar de Barcelos

Subsecretário – Responsável pela Coordenadoria Setorial de ISS

Fiscal Municipal Tributário

Matrícula 1480